

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

## 1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, doravante ARES-PCJ, realiza processo licitatório para contratação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios regulados, totalizando 100 (cem) exposições, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - Código Orçamentário: 33903900 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Paulo de Oliveira Matos Junior, designado pela Portaria nº 01/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e a abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de janeiro de 2023, às 14h (horário de Brasília)**, na sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP.

Também integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I - Planilha de proposta comercial; Anexo II - Declaração de que a empresa está apta a cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital; Anexo III - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IV - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/1988; Anexo V - Termo de credenciamento; e Anexo VI - Minuta de contrato.**

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei federal nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

## 2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital visa a contratação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios atendidos pela ARES-PCJ, totalizando 100 (cem) exposições.

### 2.2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

2.2.1. Criação de roteiro para peça infanto-juvenil: a peça teatral terá como público principal **estudantes do Ensino Fundamental II (de onze a quinze anos), com duração total de até 60 (sessenta) minutos; e tema principal "Água e Saneamento"**, utilizando a TURMA DO LAMBA, dentre outros personagens, conforme descrição abaixo (acesso à última apresentação pelo link: [https://www.youtube.com/watch?v=tX26\\_X06i7I](https://www.youtube.com/watch?v=tX26_X06i7I)).

**Pescador:** pessoa dócil, contador de histórias, morador da área rural e amante da natureza

**Lalá:** inteligente, curiosa, amiga fiel e defensora do meio ambiente

**Lamba:** peixe-menino, divertido, contestador e defensor ambiental

**Sr Mandilson:** peixe-velho, crítico, cansado das ações do ser humano e portador de rinite alérgica devido à poluição dos rios

**Dora Reguladora:** funcionária da ARES-PCJ, que faz a regulação dos serviços de saneamento e é inteligente e sempre atenta

**Sujismunda:** versão da Lalá no passado, antes de ter consciência ambiental

**Sra. Poluição:** com aparência de um dragão chinês repleto de entulhos e lixos pelo seu corpo, representação arquetípica da poluição, é bastante irritada, pois seria linda se não fosse pelo homem e sua poluição (boneco manipulado)

**Desper...dício:** representatividade de um ser que surge em razão do desperdício causado pelas pessoas, com aparência de uma torneira que vaza o tempo todo (boneco manipulado)

**Senhorita Seca:** representatividade de um ser que surge com o excesso de desperdício, poluição e desmatamento (uma das atrizes que não estiver em cena realizará esta personagem - Lalá)

2.2.1.1. Para a **elaboração do roteiro, que deverá ser original**, o dramaturgo deverá se basear nas cartilhas já lançadas da TURMA DO LAMBA (disponíveis no link: <https://drive.google.com/file/d/1HnpeVZcgnC1VHY1ai4VkCi3rELe2mQ8L/view>), e o texto deverá abordar a importância da contribuição da população para a garantia de água para todos.

2.2.1.2. Os assuntos específicos que deverão ser apresentados são:

- a) De onde vem a água que chega à minha torneira (processo de tratamento e distribuição);
- b) Porque é importante economizar água nas atividades diárias;
- c) Os problemas do descarte inadequado de resíduos sólidos nas ruas (enchentes, poluição dos rios) e nos vasos sanitários;
- d) Para onde vai a água quando é acionada a descarga do vaso sanitário;
- e) Porque não devemos misturar a água de chuva com o esgoto;
- f) Outros temas correlatos, indicados pelos municípios.

2.2.1.3. **Deverão ser criadas três músicas, gravadas em estúdio profissional, com, no mínimo, cinco vozes**, sendo composições inéditas que componham as cenas do espetáculo e dialoguem com o tema abordado pelo dramaturgo.

2.2.1.4. Sugere-se uma canção pop/samba para início do espetáculo, uma canção para a vilã Sra. Poluição, e uma canção alegre e divertida (contemporânea) para finalizar o espetáculo.

2.2.1.5. Além das canções inéditas, é esperado que os atores cantem três cantigas populares e façam o acompanhamento da música tocando instrumentos como tambor, pandeiro, triângulo, reco-reco, flauta ou equivalentes.

2.2.2. Desenvolvimento de figurino e cenário: composição de **cinco personagens principais e quatro adicionais** (conforme apresentado no item 2.2.1), de acordo com a proposta abaixo:



**VOVÔ PESCADOR**  
PESSOA DÓCIL, CONTADOR DE ESTÓRIAS,  
MORADOR DA ÁREA RURAL  
E AMA A NATUREZA.



**LALÁ**  
INTELIGENTE, CURIOSA,  
AMIGA FIEL E DEFENSORA  
DO MEIO AMBIENTE.



**LAMBA**  
PEIXE-MENINO, DIVERTIDO,  
CONTESTADOR E DEFENSOR AMBIENTAL.



**SR. MANDILSON**  
PEIXE-VELHO, CRÍTICO,  
ESTÁ CANSADO DAS AÇÕES  
DO SER HUMANO, TEM  
RINITE ALÉRGICA DEVIDO  
À POLUIÇÃO DOS RIOS.



**DORA REGULADORA**  
TRABALHA NA ARES PCJ,  
QUE FAZ A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE SANEAMENTO,  
É INTELIGENTE E SEMPRE  
MUITO ATENTA

2.2.2.1. Os personagens Sra. Poluição e Desper...dício deverão ser elaborados como objetos a serem manipulados pelos atores, ou seja, ambos deverão ser “bonecos” animados/manipulados, para trazer ludicidade à cena.

2.2.2.2. Também deverão compor a cena um estandarte escrito “A Turma do Lamba”, estilo teatro mambembe:



2.2.2.3. Quanto à cenografia, deverão ser produzidos dois cenários móveis de metalon, sendo dois cubos geométricos com rodinhas giratórias (aproximadamente 2 m<sup>3</sup>), revestidos de tecido (elanca ou elanquinha), onde deverão ser pintadas (grafitadas) ilustrações de cenários (locais) que se movem em cena, de acordo com a proposta do texto dramaturgicamente apresentado.

2.2.2.4. Além dos cenários móveis, é esperado que sejam confeccionadas duas caixas de madeira (adereços), que serão utilizadas em cena para compor as histórias contadas pelos atores, podendo ser utilizadas de múltiplas formas (medidas aproximadas: 65 cm profundidade, 65 cm de altura e 80 cm de comprimento cada).

2.2.2.5. Em todas as apresentações teatrais deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos de som e iluminação: **01 mesa de áudio digital de 24 canais com monitor de 17 polegadas; 03 caixas ativas totalizando 1.000 watts; 02 pedestais para caixas de som grandes; 06 headsets sem fio com transmissor UHF; 03 cabos p10 15 metros; 08 cabos xlr 5 metros; 02 cabos P2 P10; 01 microfone com fio Sm 58; 03 canhões par led; e 01 Notebook.**

2.2.3. Interlocução com os 64 (sessenta e quatro) municípios: agendamento de reuniões de planejamento com representantes das secretarias de educação, meio ambiente e do serviço de saneamento de cada município atendido.

2.2.3.1. Durante as reuniões será definido em conjunto o local, o horário, a data, e as formas de divulgação para o público-alvo, de forma a atender o maior número possível de participantes.

2.2.3.2. Será sugerida a utilização de um espaço público (teatro, auditório de escola) arejado e que possua condições de receber, no mínimo, 100 (cem) participantes.

2.2.3.3. Caso algum município não tenha interesse em receber a apresentação, haverá a realocação para outra cidade, de acordo com orientação da ARES-PCJ, porém, deverá ser feito todo o esforço para que o município, por meio de outra instituição/secretaria, receba a peça teatral.

2.2.3.4. Para a realização da divulgação nos municípios, é esperado que a Contratada produza **01 flyer, 01 cartaz e 01 teaser do espetáculo.**

2.2.3.4.1. Para a realização do cartaz e do flyer, será necessário tirar fotos profissionais em estúdio branco e infinito.

2.2.3.4.2. A partir das fotografias profissionais em estúdio, o designer gráfico irá elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação do espetáculo.

2.2.3.4.3. O teaser deverá ser elaborado a partir do filme registro do espetáculo, sendo uma versão reduzida com os melhores momentos, edição dinâmica e duração máxima de um minuto.

2.2.3.4.3.1. A gravação da peça teatral deverá ser realizada com três câmeras, sendo uma fixa e duas móveis, na presença de três operadores de câmera; o formato apresentado deverá ser em Full HD, contendo edição, color grading e motion graphics; e a captação do som do espetáculo será feita diretamente pela mesa para manter a qualidade direta dos microfones headsets de cada ator.

2.2.3.4.3.2. O dia da filmagem será estabelecido em comum acordo entre a ARES-PCJ e a Contratada, e no dia em que for realizada a gravação do filme registro, deverão ser feitos registros fotográficos profissionais do espetáculo e da reação do público para também serem utilizados na divulgação.

2.2.4. Realização de 100 (cem) apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios do Estado de São Paulo: será priorizado o atendimento a mais de um município por dia, conforme proposta abaixo:

<b>Diárias</b>	<b>Período da manhã</b>	<b>Período da tarde</b>	<b>Promotor</b>
01	São Carlos	São Carlos	ARES-PCJ
02	Araraquara	Araraquara	ARES-PCJ
03	Leme	Leme	ARES-PCJ
04	Amparo	Monte Alegre do Sul	ARES-PCJ
05	Santa Bárbara d'Oeste	Santa Bárbara d'Oeste	ARES-PCJ
06	Sorocaba	Sorocaba	ARES-PCJ
07	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	ARES-PCJ
08	Araras	Araras	ARES-PCJ
09	Limeira	Limeira	ARES-PCJ
10	Atibaia	Atibaia	ARES-PCJ
11	Brotas	Itirapina	ARES-PCJ
12	Campinas	Campinas	ARES-PCJ
13	Nova Odessa	Iracemápolis	ARES-PCJ
14	Hortolândia	Hortolândia	ARES-PCJ
15	Sumaré	Sumaré	ARES-PCJ

16	Americana	Americana	ARES-PCJ
17	Capivari	Rio das Pedras	ARES-PCJ
18	Cerquillo	Tietê	ARES-PCJ
19	Araçoiaba da Serra	Porto Feliz	ARES-PCJ
20	Rio Claro	Rio Claro	ARES-PCJ
21	Itapira	Mogi Mirim	ARES-PCJ
22	Cosmópolis	Artur Nogueira	ARES-PCJ
23	Indaiatuba	Indaiatuba	ARES-PCJ
24	Valinhos	Valinhos	ARES-PCJ
25	Mogi Guaçu	Mogi Guaçu	ARES-PCJ
26	Itu	Itu	ARES-PCJ
27	Salto	Salto	ARES-PCJ
28	Holambra	Santo Antônio de Posse	ARES-PCJ
29	Vinhedo	Louveira	ARES-PCJ
30	Piracicaba	Piracicaba	ARES-PCJ
31	Piracicaba	Piracicaba	ARES-PCJ
32	Santa Rita do Passa Quatro	Pirassununga	ARES-PCJ
33	Limeira	Rafard	ARES-PCJ
34	Votorantim	Votorantim	ARES-PCJ
35	Tambaú	Santa Cruz das Palmeiras	ARES-PCJ
36	Orlândia	----	ARES-PCJ
37	Serrana	Luiz Antônio	ARES-PCJ
38	Paraibuna	----	ARES-PCJ
39	Ibaté	Dois Córregos	ARES-PCJ
40	Jundiaí	Jundiaí	ARES-PCJ
41	Engenheiro Coelho	Cordeirópolis	ARES-PCJ
42	Sorocaba	Jumirim	ARES-PCJ
43	Jaboticabal	Ribeirão Preto	ARES-PCJ
44	São Pedro	Ipeúna	ARES-PCJ
45	Analândia	Corumbataí	ARES-PCJ
46	Campinas	Campinas	ARES-PCJ
47	Bom Jesus dos Perdões	Campinas	ARES-PCJ
48	Jundiaí	Jundiaí	ARES-PCJ
49	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	ARES-PCJ
50	Sorocaba	Sorocaba	ARES-PCJ
51	Pedreira	Jaguariúna	ARES-PCJ

2.2.5. Captação em vídeo de depoimentos dos expectadores: a Contratada deverá registrar, através de gravações em vídeo, os melhores momentos de cada apresentação teatral (contemplando o espaço com a apresentação acontecendo e as reações do público), **colhendo de cada município o mínimo de dois depoimentos de alunos e educadores (que assistiram ao espetáculo), após a peça teatral**, com o objetivo de obter comentários e sugestões, visando aprimorar continuamente as ações.

2.2.5.1. Os depoimentos deverão ser compilados em um único vídeo, editado profissionalmente com lettering, o nome de cada cidade, a data e o horário (podendo ser compilados até vinte municípios em um único vídeo).

2.2.5.2. O link de acesso ao material editado deverá estar contido no relatório de atividades a ser entregue à ARES-PCJ.

### 2.3. DA RELAÇÃO DE PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada deverá comprovar a realização das atividades previstas na forma de relatórios de atividades enviados por meio digital (e-mail) ao gestor do contrato.

2.3.2. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

**a) Relatório I:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo proposta de roteiro, figurino e cenografia para aprovação da ARES-PCJ;

**b) Relatório II:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 60 (sessenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a relação dos municípios e os contatos com quem foram agendadas as reuniões de planejamento (abrangendo, no mínimo, quinze municípios);

**c) Relatório III:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 90 (noventa) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a relação dos municípios e contatos com quem foram agendadas as reuniões de planejamento (abrangendo, no mínimo, quinze municípios);

**d) Relatório IV:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 120 (cento e vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a gravação de um dos ensaios da peça teatral para aprovação final do seu conteúdo (texto, cenografia e figurino), bem como a relação dos municípios em que foram agendadas as reuniões de planejamento (abrangendo, no mínimo, quinze municípios);

**e) Relatório V:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 150 (cento e cinquenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo o cronograma de realização das apresentações teatrais com informações sobre local, data, e formas de divulgação para o público-alvo em todos os 64 (sessenta e quatro) municípios;

**f) Relatório VI:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 180 (cento e oitenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo-depoimento com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**g) Relatório VII:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 210 (duzentos e dez) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo-depoimento com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**h) Relatório VIII:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 240 (duzentos e quarenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo-depoimento com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**i) Relatório IX:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 270 (duzentos e setenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo depoimento-contendo com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**j) Relatório X - Final:** a Contratada deverá encaminhar à ARES-PCJ, em **até 300 (trezentos) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros de todas as apresentações teatrais realizadas, bem como os vídeos-depoimentos contendo a impressão dos espectadores de todas as 100 (cem) apresentações.

#### 2.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO:

2.4.1. A Contratada terá um período de **360 (trezentos e sessenta) dias** após a Ordem de Serviço para a entrega de todos os produtos descritos no item 2.3 desde Edital.

#### 2.5. DO RELACIONAMENTO COM A ARES-PCJ:

2.5.1. A Contratada deverá realizar, em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, reunião prévia com o gestor do contrato para a definição do cronograma das atividades.

2.5.2. Também deverão estar previstas reuniões mensais, preferencialmente em ambiente virtual, a critério do gestor do contrato, para acompanhamento das atividades realizadas e do cronograma de execução.

2.5.3. A Contratada deverá conservar a postura da ARES-PCJ, contra qualquer prática de uso de palavras e gestos que possam configurar distorções de interpretação, ofensas, preconceitos ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros, devendo ser cumpridas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como a igualdade de gênero.

#### 2.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

2.6.1. A Contratada disponibilizará profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

2.6.2. A equipe deve ser composta por, no mínimo:



- a) **01 (um) Coordenador geral**, responsável pela realização da produção teatral, organização de pessoas, equipes e espaços, estruturação da programação, e contratação de cada serviço necessário ao andamento do projeto, exigindo-se que faça parte do quadro de colaboradores ou disponha de vínculo legalmente comprovado com a Contratada;
- b) **01 (um) Produtor de logística**, responsável por agendar com os municípios os locais para a realização do espetáculo, fazer reuniões e acertar as datas, alinhando com o motorista os horários e endereços para o deslocamento da equipe;
- c) **02 (dois) Produtores em trânsito**, responsáveis por acompanhar os atores no transporte de um local para outro, sendo responsáveis pela alimentação da equipe e toda a produção do cenário, figurino e adereço cênico, sendo o elo entre o Coordenador geral e o Produtor de logística;
- d) **01 (um) Técnico/Operador de som**, responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som e operação da sonoplastia do espetáculo;
- e) **01 (um) Diretor do espetáculo**, responsável de transpor as ideias presentes na dramaturgia escrita construída, compor um espetáculo lúdico, dinâmico e artístico, trazer o trabalho do ator para a cena e organizar, com os cenários, elementos cênicos, músicas e desenhos no espaço (coreografia e partituras corporais), exigindo-se, para tanto, formação em artes cênicas (bacharelado) comprovada;
- f) **05 (cinco) Atores/Atrizes**, responsáveis por contar a história apresentada, cada um podendo fazer mais do que um personagem para tornar as cenas mais dinâmicas, dispondo de habilidades corporais, vocais e domínio de algum instrumento musical, exigindo-se também, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na área, atestada pela apresentação de cartão de registro profissional e certificados de cursos, espetáculos etc.;
- g) **01 (um) Fotógrafo de estúdio**, responsável pelas fotos profissionais em estúdio branco e infinito para elaboração dos flyers e cartazes de divulgação do espetáculo;
- h) **01 (um) Fotógrafo de registro**, responsável pelas fotos profissionais do espetáculo e da reação do público para utilização na divulgação;
- i) **01 (um) Designer gráfico**, responsável por elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e as apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação; e
- j) **01 (um) Dramaturgo**, responsável pela elaboração do texto (roteiro) original e músicas autorais.

2.6.3. A Contratada deverá disponibilizar a seus profissionais os materiais e recursos necessários e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades (intérpretes, staff, direção, texto, figurino, maquiagem, cenografia, locação de equipamentos, entre outros), ficando a ARES-PCJ isenta dessas responsabilidades.

2.6.4. Por se tratar de serviços específicos, com prazo determinado, decorrentes de prestação de serviços, a contratação pretendida não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada para com a ARES-PCJ.

2.7. A Contratada compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados de que tomar conhecimento na execução das atividades.

### **3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) parcelas iguais**, de acordo com a entrega de cada um dos produtos indicados no item 2.3. deste Edital, mediante aprovação prévia pela ARES-PCJ e emissão da respectiva nota fiscal pela Contratada.

3.2. Os valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis via depósito em conta bancária informada pela Contratada.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.4. A Contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **4 – DO PRAZO DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

4.1. O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as regras da Lei federal nº 8.666/1993.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo, na parte externa, o número do Pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5.2. Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com Aviso de Recebimento – AR deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Sr. Pregoeiro. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário de abertura estipulado no presente Edital.

5.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade no ramo ou atividades afins, desde que constando expressamente em seu Contrato Social ou Estatuto, e que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam as condições estabelecidas neste Pregão.

5.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

5.6. A ARES-PCJ designará um responsável do Departamento Administrativo da entidade para fiscalizar os serviços realizados, sendo que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste Pregão, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.

5.7. Os serviços ora licitados serão examinados, conferidos, aceitos e atestados pelo responsável indicado, ficando a proponente obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à ARES-PCJ, as partes julgadas insatisfatórias.

## **6 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

6.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de um representante, devidamente munido de **Procuração/Termo de Credenciamento** (nos termos do ANEXO V deste Edital, **devendo ser apresentado fora dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**), que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Caso não seja o representante na licitação sócio da empresa, que apresente, juntamente com a procuração, o Contrato Social para aferição do outorgante dos poderes.

6.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio dos representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.3. As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima, juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1. deste Edital.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas, e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado, devendo estar em conformidade com o descrito no ANEXO I deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos.

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a empresa licitante vencedora se compromete a cumprir sua proposta no preço constante de sua proposta;
- d) prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **8 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação com a Declaração preenchida fora do envelope do ANEXO II. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.3. e 8.4., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que tiver formulado.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

8.16. Da reunião, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal, e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes "A" da presente licitação. Também será admitida declaração expedida pela Receita Federal, desde que a data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura dos envelopes "A" da presente licitação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa participante da presente licitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – MTE, na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas do art. 299 do Código Penal;

i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal; e

j) 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, contendo nome e CNPJ da instituição emitente, bem como nome, cargo, CPF, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento.

9.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

9.3. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1. No julgamento das propostas será considerado o menor preço global, nos moldes definidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos da letra “b”, do § 1º, do art. 48, da Lei federal nº 8.666/1993.

## 11 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, no **Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**, os seguintes documentos:

a) *Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, (ANEXO III);*

b) *Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

11.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial, quanto ao seu art. 3º, será exigido das mesmas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

11.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do Pregão só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

11.4. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas 02 (duas) microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

11.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do Pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

11.4.4. No caso do Pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

11.4.5. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste Edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, quaisquer dos licitantes poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei federal nº 10.520/2002.

12.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana/SP.

12.3. Em atenção aos princípios administrativos da eficiência e da economia processual, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que são insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula editalícia ou condição de entrega, assim como o não atendimento da solicitação para a execução do serviço descrito neste Edital, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará a licitante a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e do futuro contrato a ser lavrado, respeitada a graduação da penalidade com base na gravidade da inexecução, tempo de atraso ou prejuízo à ARES-PCJ, o que deverá ser analisado mediante instauração de processo administrativo.

13.2. Poderá, ainda, haver a aplicação das sanções previstas nos arts. 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/1993, no que diz respeito à hipótese de rescisão contratual, nos casos expressos em lei, restando à ARES-PCJ o direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que eventualmente lhe forem causados, sujeitando a Contratada à consequência prevista no art. 80, IV, da mencionada Lei.



13.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da ARES-PCJ, desde que formuladas, mediante protocolo, pela licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação por escrito da intenção de aplicação da sanção.

13.4. As penalidades estabelecidas no item anterior não serão aplicadas se a infração decorrer de hipótese motivada por força maior ou caso fortuito, conforme o art. 78, inciso XVII, da Lei federal nº 8.666/1993, devidamente comprovada e aceita pela ARES-PCJ, em caso de acordo entre as partes, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assim como nas situações elencadas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei mencionada em epígrafe.

13.5. A aplicação da multa pecuniária não impede que a ARES-PCJ rescinda unilateralmente o futuro contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital e no contrato, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a ARES-PCJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

13.6. No caso de inexecução total ou parcial das condições editalícias, a ARES-PCJ poderá, garantida prévia defesa, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.6.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.6. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela licitante, ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela ARES-PCJ ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da licitante, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão às contas da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - Código Orçamentário: 33903900 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica.*

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo.

15.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (19) 3471-5100, bem como pelo e-mail: [compras@arespcj.com.br](mailto:compras@arespcj.com.br), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 16 de janeiro de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Presidente da ARES-PCJ

(Despacho pelo art. 38, inciso VI, da Lei federal nº 8.666/1993)

De acordo com os termos do Edital:

**Carolina de Assis (OAB/SP 408.581)**

Procuradoria Jurídica - ARES-PCJ

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., CEP. ...., Fone: ....., e-mail: ....., através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao **Pregão Presencial nº 01/2023**, para contratação de serviços artísticos/culturais para a realização de apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios atendidos pela ARES-PCJ, totalizando 100 (cem) exhibições, respeitando as seguintes especificações:

<b>Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Serviços artísticos/culturais para a realização de apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios atendidos pela ARES-PCJ, totalizando 100 (cem) exhibições.		
<b>Valor Total (por extenso):</b>			

**Notas:**

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e impostos pertinentes;
- 3) A assinatura desta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Edital;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

## ANEXO II DECLARAÇÃO

### Pregão Presencial nº 01/2023

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no município de ....., Estado de ....., na .....(endereço completo)....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e nº do RG do declarante

***(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO")***

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por mediação de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF/MF nº ....., através do(a) seu(sua) Contador(a), Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF/MF nº ....., inscrito no CRC sob nº ....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º, da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_

Assinatura do Contador

\_\_\_\_\_

(Identificação/Nº do CRC)

**OBS.: No documento deverá constar a assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações porventura equivocadas.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO-SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO - ART. 7º, XXXIII, CF**

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., sediada na Rua/Av. ...., na cidade de ....., representada por .....(nome)....., .....(nacionalidade)....., .....(estado civil)....., .....(profissão)....., .....(vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente; o signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes)....., portador do RG nº ....., e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO V**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 01/2023**

Ao  
Pregoeiro Oficial  
Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias do Rios Piracicaba, Capivari e  
Jundiá – ARES-PCJ

**CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no município de ....., Estado de ....., através do presente termo, credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... a participar da licitação instaurada pela ARES-PCJ, na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2023**, na qualidade de Representante Credenciado, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes à licitação, entre os quais, o de apresentar ofertas através de lances verbais, e o de interpor ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*(OBS.: Deverá ser apresentado fora dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”)*

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

*Contrato de prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios regulados, totalizando 100 (cem) exibições, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e xxxxxxxx.*

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representada por sua Presidente, **LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, brasileira, divorciada, policial militar, inscrita no CPF/MF nº 292.817.058-85, portadora do RG nº 26.245.600-X SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, na Rua/Av. xxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxxxx, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios regulados pela CONTRATANTE, totalizando 100 (cem) exibições.

#### **1.2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

**1.2.1. Criação de roteiro para peça infanto-juvenil:** a peça teatral terá como público principal **estudantes do Ensino Fundamental II (de onze a quinze anos), com duração total de até 60 (sessenta) minutos; e tema principal “Água e Saneamento”**, utilizando a TURMA DO LAMBA, dentre outros personagens, conforme descrição abaixo (acesso à última apresentação pelo link: [https://www.youtube.com/watch?v=tX26\\_XO6i7I](https://www.youtube.com/watch?v=tX26_XO6i7I)).

***Pescador:*** pessoa dócil, contador de estórias, morador da área rural e amante da natureza

***Lalá:*** inteligente, curiosa, amiga fiel e defensora do meio ambiente

***Lamba:*** peixe-menino, divertido, contestador e defensor ambiental

***Sr Mandilson:*** peixe-velho, crítico, cansado das ações do ser humano e portador de rinite alérgica devido à poluição dos rios

***Dora Reguladora:*** funcionária da ARES-PCJ, que faz a regulação dos serviços de saneamento e é inteligente e sempre atenta

***Sujismunda:*** versão da Lalá no passado, antes de ter consciência ambiental

***Sra. Poluição:*** com aparência de um dragão chinês repleto de entulhos e lixos pelo seu corpo, representação arquetípica da poluição, é bastante irritada, pois seria linda se não fosse pelo homem e sua poluição (boneco manipulado)

***Desper...dício:*** representatividade de um ser que surge em razão do desperdício causado pelas pessoas, com aparência de uma torneira que vaza o tempo todo (boneco manipulado)



**Senhorita Seca:** representatividade de um ser que surge com o excesso de desperdício, poluição e desmatamento (uma das atrizes que não estiver em cena realizará esta personagem - Lalá)

1.2.1.1. Para a **elaboração do roteiro, que deverá ser original**, o dramaturgo deverá se basear nas cartilhas já lançadas da TURMA DO LAMBA (disponíveis no link: <https://drive.google.com/file/d/1HnpeVZcgnC1VHY1ai4VkCi3rELe2mQ8L/view>), e o texto deverá abordar a importância da contribuição da população para a garantia de água para todos.

1.2.1.2. Os assuntos específicos que deverão ser apresentados são:

- a) De onde vem a água que chega à minha torneira (processo de tratamento e distribuição);
- b) Porque é importante economizar água nas atividades diárias;
- c) Os problemas do descarte inadequado de resíduos sólidos nas ruas (enchentes, poluição dos rios) e nos vasos sanitários;
- d) Para onde vai a água quando é acionada a descarga do vaso sanitário;
- e) Porque não devemos misturar a água de chuva com o esgoto;
- f) Outros temas correlatos, indicados pelos municípios.

1.2.1.3. **Deverão ser criadas três músicas, gravadas em estúdio profissional, com, no mínimo, cinco vozes**, sendo composições inéditas que componham as cenas do espetáculo e dialoguem com o tema abordado pelo dramaturgo.

1.2.1.4. Sugere-se uma canção pop/samba para início do espetáculo, uma canção para a vilã Sra. Poluição, e uma canção alegre e divertida (contemporânea) para finalizar o espetáculo.

1.2.1.5. Além das canções inéditas, é esperado que os atores cantem três cantigas populares e façam o acompanhamento da música tocando instrumentos como tambor, pandeiro, triângulo, reco-reco, flauta ou equivalentes.

1.2.2. **Desenvolvimento de figurino e cenário:** composição de **cinco personagens principais e quatro adicionais** (conforme apresentado no item 1.2.1), de acordo com a proposta abaixo:





1.2.2.1. Os personagens Sra. Poluição e Desper...dício deverão ser elaborados como objetos a serem manipulados pelos atores, ou seja, ambos deverão ser “bonecos” animados/manipulados, para trazer ludicidade à cena.

1.2.2.2. Também deverão compor a cena um estandarte escrito “A Turma do Lamba”, estilo teatro mambembe:



1.2.2.3. Quanto à cenografia, deverão ser produzidos dois cenários móveis de metalon, sendo dois cubos geométricos com rodinhas giratórias (aproximadamente 2 m<sup>3</sup>), revestidos de tecido (elanca ou elanquinha), onde deverão ser pintadas (grafitadas) ilustrações de cenários (locais) que se movem em cena, de acordo com a proposta do texto dramaturgico apresentado.

1.2.2.4. Além dos cenários móveis, é esperado que sejam confeccionadas duas caixas de madeira (adereços), que serão utilizadas em cena para compor as histórias contadas pelos atores, podendo ser utilizadas de múltiplas formas (medidas aproximadas: 65 cm profundidade, 65 cm de altura e 80 cm de comprimento cada).

1.2.2.5. Em todas as apresentações teatrais deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos de som e iluminação: **01 mesa de áudio digital de 24 canais com monitor de 17 polegadas; 03 caixas ativas totalizando 1.000 watts; 02 pedestais para caixas de som grandes; 06 headsets sem fio com transmissor UHF; 03 cabos p10 15 metros; 08 cabos xlr 5 metros; 02 cabos P2 P10; 01 microfone com fio Sm 58; 03 canhões par led; e 01 Notebook.**

1.2.3. Interlocução com os 64 (sessenta e quatro) municípios: agendamento de reuniões de planejamento com representantes das secretarias de educação, meio ambiente e do serviço de saneamento de cada município atendido.

1.2.3.1. Durante as reuniões será definido em conjunto o local, o horário, a data, e as formas de divulgação para o público-alvo, de forma a atender o maior número possível de participantes.

1.2.3.2. Será sugerida a utilização de um espaço público (teatro, auditório de escola) arejado e que possua condições de receber, no mínimo, 100 (cem) participantes.

1.2.3.3. Caso algum município não tenha interesse em receber a apresentação, haverá a realocação para outra cidade, de acordo com orientação da CONTRATANTE, porém, deverá ser feito todo o esforço para que o município, por meio de outra instituição/secretaria, receba a peça teatral.

1.2.3.4. Para a realização da divulgação nos municípios, é esperado que a CONTRATADA produza **01 flyer, 01 cartaz e 01 teaser do espetáculo.**

1.2.3.4.1. Para a realização do cartaz e do flyer, será necessário tirar fotos profissionais em estúdio branco e infinito.

1.2.3.4.2. A partir das fotografias profissionais em estúdio, o designer gráfico irá elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação do espetáculo.

1.2.3.4.3. O teaser deverá ser elaborado a partir do filme registro do espetáculo, sendo uma versão reduzida com os melhores momentos, edição dinâmica e duração máxima de um minuto.

1.2.3.4.3.1. A gravação da peça teatral deverá ser realizada com três câmeras, sendo uma fixa e duas móveis, na presença de três operadores de câmera; o formato apresentado deverá ser em Full HD, contendo edição, color grading e motion graphics; e a captação do som do espetáculo será feita diretamente pela mesa para manter a qualidade direta dos microfones headsets de cada ator.

1.2.3.4.3.2. O dia da filmagem será estabelecido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e no dia em que for realizada a gravação do filme registro, deverão ser feitos registros fotográficos profissionais do espetáculo e da reação do público para também serem utilizados na divulgação.

1.2.4. Realização de 100 (cem) apresentações teatrais em 64 (sessenta e quatro) municípios do Estado de São Paulo: será priorizado o atendimento a mais de um município por dia, conforme proposta abaixo:

<b>Diárias</b>	<b>Período da manhã</b>	<b>Período da tarde</b>	<b>Promotor</b>
01	São Carlos	São Carlos	ARES-PCJ
02	Araraquara	Araraquara	ARES-PCJ
03	Leme	Leme	ARES-PCJ
04	Amparo	Monte Alegre do Sul	ARES-PCJ
05	Santa Bárbara d'Oeste	Santa Bárbara d'Oeste	ARES-PCJ
06	Sorocaba	Sorocaba	ARES-PCJ
07	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	ARES-PCJ
08	Araras	Araras	ARES-PCJ
09	Limeira	Limeira	ARES-PCJ
10	Atibaia	Atibaia	ARES-PCJ
11	Brotas	Itirapina	ARES-PCJ
12	Campinas	Campinas	ARES-PCJ
13	Nova Odessa	Iracemápolis	ARES-PCJ
14	Hortolândia	Hortolândia	ARES-PCJ
15	Sumaré	Sumaré	ARES-PCJ
16	Americana	Americana	ARES-PCJ
17	Capivari	Rio das Pedras	ARES-PCJ
18	Cerquilha	Tietê	ARES-PCJ
19	Araçoiaba da Serra	Porto Feliz	ARES-PCJ
20	Rio Claro	Rio Claro	ARES-PCJ
21	Itapira	Mogi Mirim	ARES-PCJ
22	Cosmópolis	Artur Nogueira	ARES-PCJ
23	Indaiatuba	Indaiatuba	ARES-PCJ
24	Valinhos	Valinhos	ARES-PCJ
25	Mogi Guaçu	Mogi Guaçu	ARES-PCJ
26	Itu	Itu	ARES-PCJ
27	Salto	Salto	ARES-PCJ
28	Holambra	Santo Antônio de Posse	ARES-PCJ
29	Vinhedo	Louveira	ARES-PCJ
30	Piracicaba	Piracicaba	ARES-PCJ
31	Piracicaba	Piracicaba	ARES-PCJ
32	Santa Rita do Passa Quatro	Pirassununga	ARES-PCJ
33	Limeira	Rafard	ARES-PCJ
34	Votorantim	Votorantim	ARES-PCJ
35	Tambaú	Santa Cruz das Palmeiras	ARES-PCJ
36	Orlândia	----	ARES-PCJ
37	Serrana	Luiz Antônio	ARES-PCJ
38	Paraibuna	----	ARES-PCJ

39	Ibaté	Dois Córregos	ARES-PCJ
40	Jundiaí	Jundiaí	ARES-PCJ
41	Engenheiro Coelho	Cordeirópolis	ARES-PCJ
42	Sorocaba	Jumirim	ARES-PCJ
43	Jaboticabal	Ribeirão Preto	ARES-PCJ
44	São Pedro	Ipeúna	ARES-PCJ
45	Analândia	Corumbataí	ARES-PCJ
46	Campinas	Campinas	ARES-PCJ
47	Bom Jesus dos Perdões	Campinas	ARES-PCJ
48	Jundiaí	Jundiaí	ARES-PCJ
49	Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	ARES-PCJ
50	Sorocaba	Sorocaba	ARES-PCJ
51	Pedreira	Jaguariúna	ARES-PCJ

**1.2.5. Captação em vídeo de depoimentos dos expectadores:** a CONTRATADA deverá registrar, através de gravações em vídeo, os melhores momentos de cada apresentação teatral (contemplando o espaço com a apresentação acontecendo e as reações do público), **colhendo de cada município o mínimo de dois depoimentos de alunos e educadores (que assistiram ao espetáculo), após a peça teatral**, com o objetivo de obter comentários e sugestões, visando aprimorar continuamente as ações.

1.2.5.1. Os depoimentos deverão ser compilados em um único vídeo, editado profissionalmente com lettering, o nome de cada cidade, a data e o horário (podendo ser compilados até vinte municípios em um único vídeo).

1.2.5.2. O link de acesso ao material editado deverá estar contido no relatório de atividades a ser entregue à CONTRATANTE.

### **1.3. DA RELAÇÃO DE PRODUTOS:**

1.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar a realização das atividades previstas na forma de relatórios de atividades enviados por meio digital (e-mail) ao gestor do contrato.

1.3.2. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

**a) Relatório I:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 30 (trinta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo proposta de roteiro, figurino e cenografia para aprovação da CONTRATANTE;

**b) Relatório II:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 60 (sessenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a relação dos municípios e os contatos com quem foram agendadas as reuniões de planejamento (abrangendo, no mínimo, quinze municípios);

**c) Relatório III:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 90 (noventa) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a relação dos municípios e contatos com quem foram agendadas as reuniões de planejamento (abrangendo, no mínimo, quinze municípios);

**d) Relatório IV:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 120 (cento e vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo a gravação de um dos ensaios da peça teatral para aprovação final do seu conteúdo (texto, cenografia e figurino), bem como a relação dos municípios em que foram agendadas as reuniões de planejamento (abrangendo, no mínimo, quinze municípios);

**e) Relatório V:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 150 (cento e cinquenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo o cronograma de realização das apresentações teatrais com informações sobre local, data, e formas de divulgação para o público-alvo em todos os 64 (sessenta e quatro) municípios;

**f) Relatório VI:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 180 (cento e oitenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo-depoimento com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**g) Relatório VII:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 210 (duzentos e dez) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo-depoimento com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**h) Relatório VIII:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 240 (duzentos e quarenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo-depoimento com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**i) Relatório IX:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 270 (duzentos e setenta) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros das apresentações teatrais realizadas durante o mês de referência, bem como o vídeo depoimento-contendo com a impressão dos espectadores (mínimo de vinte apresentações);

**j) Relatório X - Final:** a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em **até 300 (trezentos) dias** da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros de todas as apresentações teatrais realizadas, bem como os vídeos-depoimentos contendo a impressão dos espectadores de todas as 100 (cem) apresentações.

#### 1.4. DO CRONOGRAMA FÍSICO:

1.4.1. A CONTRATADA terá um período de **360 (trezentos e sessenta) dias** após a Ordem de Serviço para a entrega de todos os produtos descritos no item 1.3. desde contrato.

#### 1.5. DO RELACIONAMENTO COM A CONTRATANTE:

1.5.1. A CONTRATADA deverá realizar, em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço, reunião prévia com o gestor do contrato para a definição do cronograma das atividades.

1.5.2. Também deverão estar previstas reuniões mensais, preferencialmente em ambiente virtual, a critério do gestor do contrato, para acompanhamento das atividades realizadas e do cronograma de execução.

1.5.3. A CONTRATADA deverá conservar a postura da CONTRATANTE, contra qualquer prática de uso de palavras e gestos que possam configurar distorções de interpretação, ofensas, preconceitos ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros, devendo ser cumpridas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como a igualdade de gênero.

#### 1.6. DA EQUIPE DE TRABALHO:

1.6.1. A CONTRATADA disponibilizará profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

1.6.2. A equipe deve ser composta por, no mínimo:

a) **01 (um) Coordenador geral**, responsável pela realização da produção teatral, organização de pessoas, equipes e espaços, estruturação da programação, e contratação de cada serviço necessário ao andamento do projeto, exigindo-se que faça parte do quadro de colaboradores ou disponha de vínculo legalmente comprovado com a CONTRATADA;

b) **01 (um) Produtor de logística**, responsável por agendar com os municípios os locais para a realização do espetáculo, fazer reuniões e acertar as datas, alinhando com o motorista os horários e endereços para o deslocamento da equipe;

c) **02 (dois) Produtores em trânsito**, responsáveis por acompanhar os atores no transporte de um local para outro, sendo responsáveis pela alimentação da equipe e toda a produção do cenário, figurino e adereço cênico, sendo o elo entre o Coordenador geral e o Produtor de logística;

d) **01 (um) Técnico/Operador de som**, responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som e operação da sonoplastia do espetáculo;

e) **01 (um) Diretor do espetáculo**, responsável de transpor as ideias presentes na dramaturgia escrita construída, compor um espetáculo lúdico, dinâmico e artístico, trazer o trabalho do ator para a cena e organizar, com os cenários, elementos cênicos, músicas e desenhos no espaço (coreografia e partituras corporais), exigindo-se, para tanto, formação em artes cênicas (bacharelado) comprovada;

f) **05 (cinco) Atores/Atrizes**, responsáveis por contar a história apresentada, cada um podendo fazer mais do que um personagem para tornar as cenas mais dinâmicas, dispo de habilidades corporais, vocais e domínio de algum instrumento musical, exigindo-se também, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na área, atestada pela apresentação de cartão de registro profissional e certificados de cursos, espetáculos etc.;

g) **01 (um) Fotógrafo de estúdio**, responsável pelas fotos profissionais em estúdio branco e infinito para elaboração dos flyers e cartazes de divulgação do espetáculo;

h) **01 (um) Fotógrafo de registro**, responsável pelas fotos profissionais do espetáculo e da reação do público para utilização na divulgação;

i) **01 (um) Designer gráfico**, responsável por elaborar a identidade das artes do flyer, do cartaz e as apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação; e

j) **01 (um) Dramaturgo**, responsável pela elaboração do texto (roteiro) original e músicas autorais.

1.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais os materiais e recursos necessários e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades (intérpretes, staff, direção, texto, figurino, maquiagem, cenografia, locação de equipamentos, entre outros), ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

1.6.4. Por se tratar de serviços específicos, com prazo determinado, decorrentes de prestação de serviços, a contratação pretendida não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

1.7. A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados de que tomar conhecimento na execução das atividades.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato será de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, e o pagamento será efetuado em **10 (dez) parcelas iguais**, de acordo com a entrega de cada um dos produtos indicados no item 1.3. deste contrato, mediante aprovação prévia pela CONTRATANTE e emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

2.2. Os valores serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis via depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA.

2.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as regras da Lei federal nº 8.666/1993.

3.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato a ser celebrado, quando do momento de eventual reajuste.

3.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

3.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a CONTRATADA adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da CONTRATANTE de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a CONTRATADA não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da definição expressa no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. Para fins do disposto no art. 56 da Lei federal 8.666/1993, para a execução deste contrato, a CONTRATANTE não exigirá da CONTRATADA nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

b) Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

b) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela CONTRATANTE, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

d) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da CONTRATANTE;



- e) Prestar à CONTRATANTE, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- g) Incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;
- h) Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da CONTRATANTE, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias;
- i) Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) Não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução do serviço descrito na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na respectiva conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/1993 e neste contrato, respeitada a graduação da penalidade com base na gravidade da inexecução, tempo de atraso ou prejuízo à CONTRATANTE, o que deverá ser analisado mediante instauração de processo administrativo.

8.2. Poderá, ainda, haver a aplicação das sanções previstas nos arts. 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/1993, no que diz respeito à hipótese de rescisão contratual, nos casos expressos em lei, restando à CONTRATANTE o direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que eventualmente lhe forem causados, sujeitando a CONTRATADA à consequência prevista no art. 80, inciso IV, da mencionada Lei.

8.2.1. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas, mediante protocolo, pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação por escrito, da intenção de aplicação da sanção.

8.3. As penalidades estabelecidas no item anterior não serão aplicadas se a infração decorrer de hipótese motivada por força maior ou caso fortuito, conforme inciso XVII, do art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993, devidamente comprovada e aceita pela CONTRATANTE, em caso de acordo entre as partes, ou por razões de interesse público devidamente justificadas, assim como nas situações elencadas nos incisos XII a XVI, do art. 78, da Lei mencionada em epígrafe.

8.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento, podendo ser cumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

8.5. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades, conforme art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5.1. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá, a todo tempo, e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir unilateralmente este contrato administrativo, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, quando a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir, dentro dos prazos estipulados, quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

b) não der atendimento às solicitações concernentes à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

c) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) paralisar suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação a ser enviada por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias;

- e) tiver sua falência decretada ou quando caracterizada insolvência civil;
- f) alterar ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que prejudique a execução do contrato;
- g) decretar a dissolução da sociedade ou em caso de falecimento;
- h) quando a CONTRATANTE estiver abarcada por razão de interesse público devidamente justificada;
- i) sofrer ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- k) incorrer nas demais incidências previstas nos arts. 77 a 79 e seus incisos, da Lei federal nº 8.666/1993, naquilo que for pertinente;
- l) subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.2. O contrato administrativo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, cabendo à CONTRATADA, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em caso de inadimplência das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, não sendo observado o disposto no item 9.2., a CONTRATADA deverá pleitear a rescisão contratual por vias judiciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

10.1.1. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 8.666/1993; da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, inciso IV; 16 e 17; bem como do Pregão Presencial nº 01/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

11.1. A execução deste contrato será fiscalizada pelo gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, sendo que deverá anotar em registro próprio as ocorrências existentes, inclusive determinando o que for necessário à respectiva regularização.

11.2. Cabe ao gestor do contrato a aceitação dos serviços e da nota fiscal/fatura, vedada a recusa injustificada.

11.3. Os serviços ora contratados serão conferidos e atestados pelo gestor do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer, às suas expensas e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, as atividades comprovadas como insatisfatórias.

11.4. A fiscalização do contrato não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

12.1. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de prepostos ou omissões.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

14.1. Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação do presente contrato, as partes, preliminarmente, deverão notificar uma à outra, por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, devendo ser sanado o defeito ou infração pela parte que lhe der causa no prazo máximo e improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, findo qual este contrato poderá ser rescindido, podendo a parte que se julgar prejudicada recorrer às vias adequadas para a compensação a que possa vir fazer *jus*.

14.2. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, xx de xxxxx de 2023.

**CONTRATANTE:**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**  
Presidente da ARES-PCJ

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

**Carlos Roberto de Oliveira**  
RG nº 32.824.181-7

**Dalto Favero Brochi**  
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

**Carolina de Assis (OAB/SP 408.581)**  
Procuradoria Jurídica – ARES-PCJ